

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 22 de outubro de 2025

Ano XX | Edição nº 2927



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Coordenadoria de Turismo	4
Conselhos Municipais	4
Convocação	4
Secretaria de Administração	5
Atos Oficiais	5
Decretos	5
Leis	8
Portarias	9
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	11
Conselhos Municipais	11
Convocação	11
Secretaria de Contratações Públicas	12
Licitações e Contratos	12
Atas de registro de preço	12
Contratos - Extrato	38
Secretaria de Obras e Serviços	39
Atos Administrativos	39
Notificações	39
Secretaria de Saúde	40
Conselhos Municipais	40
Convocação	40
Vigilância Sanitária	42
Comunicados	42
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	47
Atos Administrativos	47
Notificações	47
Departamento de Compras	55
Dispensas	55
Inexigibilidade	55
Câmara Municipal	56

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Atos Legislativos	56
Atos de Mesa	56
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	58
Licitações e Contratos	58
Aditivos / Aditamentos / Supressões	58
Atas de Sessões	58
Dispensas	60
Distratos	61



COORDENADORIA DE TURISMO**Conselhos Municipais****Convocação**PREFEITURA DE
CATANDUVA**CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os membros do COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO para participar da 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA/2025, a ser realizada no dia 29 de outubro de 2025, quarta-feira, às 14h30, no PIT - Posto de Informações Turísticas na Praça 9 de julho s/n.

- Pauta: Leitura da ata da reunião anterior e atualização e relatório das atividades e providências ocorridas desde a última reunião em agosto.
- Eventos: Visita da Assessoria Leal para hotéis e restaurantes, início governança, Encontro air cooled, encontro ARCA, os vídeos turísticos de Catanduva, Feira do Empreendedor, Tech Pulso.
- Outros assuntos pertinentes ao turismo e outros assuntos relevantes e decisões pertinentes, além do encaminhamento das próximas providências e ações.

Agradecemos, cordialmente e antecipadamente, a presença e participação de todos.

Catanduva, 20 de outubro de 2025.

gov.br

Flávio Henrique Biancini Casal Garcia
Presidente do COMTUR



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.268, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025

ALTERA O ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.816 DE 14 DE MARÇO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, acerca da desvinculação de receitas dos Municípios.

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto nº 8.816, de 14 de março de 2.024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Ficam desvinculados, até 31 de dezembro de 2026, **50% (cinquenta por cento)**, e, de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2032, **30% (trinta por cento)** das receitas vinculadas aos seguintes Fundos Especiais de Despesa:*

I - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA;

II - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE; e

III - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de setembro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Secretaria de Administração

DECRETO Nº 9.269, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR AS COMISSÕES QUE ESPECIFICAM,
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao solicitado através do Ofício nº 21/25, de 24 de setembro de 2.025, oriundo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Catanduva – CMDM, **DECRETA**:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor a **Comissão de Comunicação e Redes Sociais, Comissão de Legislação, Comissão de Fiscalização, Comissão de Prevenção e Comissão de Denúncia** do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, os membros abaixo relacionados, conforme seguem:

I – Comissão de Comunicação e Redes Sociais:

ANA MARTA WICHER – ACE
ROBERTA FABIANA ARAUJO EUZEBIO – ACE
MARISOL GLORIA TIANO – SENAC
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA – GCM
CARLA MENDES – CONS. LGTBTS

II – Comissão de Legislação:

DRA. LUÍSA HELENA DE FAZIO – SOROPTIMISTA
NATALIA CARNELOSSI – ASSOCIAÇÃO MONSERRAT
DRA. JULIANA SAYURI YAMANAKA – OAB CATANDUVA
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA - GCM

III – Comissão de Fiscalização:

BENEDITA DE FÁTIMA DONADON – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
ANDRÉA CRISTINA ESPEJO RODRIGUES – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA – GCM
DRA. LUÍSA HELENA DE FAZIO - SOROPTIMISTA

IV – Comissão de Prevenção:

ROSELI BATISTA DE LIMA – GRUPO DE MÃES TEAPOIO
LILIAN CRISTINA ROSONI BERNARDES – PODER JUDICIÁRIO
SALETE LEILA DA SILVA RINALDI – PODER JUDICIÁRIO
MARIA TERESINHA RATTON SANCHEZ – SOROPTIMISTA



Secretaria de Administração

BENEDITA DE FÁTIMA DONADON – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA – GCM
MARISTELA PINOTTI DE PAIVA NEVES – FUNDAÇÃO PADRE ALBINO

V- Comissão de Denúncia:

NATALIA MARIA CARNELOSSI – ASSOCIAÇÃO MONSERRAT
CARLA LARISSA CASTRO DA SILVA – GCM
LETICIA DELGADO DE ROLVARE – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LIGIA ESPINOSA DA SILVA – HOSPITAL MAHATMA GANDHI
BENEDITA DE FÁTIMA DONADON – IGREJA ASSEMBLÉIA DE DEUS

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO
MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT

**Leis****Secretaria de Administração****LEI Nº 6.607, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.025**

NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, DA LEI Nº 6.593, DE 26 DE AGOSTO DE 2025, QUE INCLUI O “GEEK FEST CATANDUVA”, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, de autoria do Nobre Vereador **GORDO DO RESTAURANTE**, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 14 de Outubro de 2.025, conforme Resolução nº 7.982.

Art. 1º – O artigo 1º, da Lei nº 6.593, de 26 de agosto de 2025, que Institui o “Geek Fest Catanduva, no calendário oficial de eventos do Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º – Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município o “GEEK FEST CATANDUVA”, destinado à sociedade nipo-brasileira e grupos do universo Geek do Município e região.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ ANTÔNIO BORELLI”, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RODRIGO CRISTIANO GENOVES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/RMT



Portarias

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 62.118, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025****EXONERA, À PEDIDO, O (A) FUNCIONÁRIO (A) SR. (A) FÁBIO ALEXANDER SOTILE
PERRONE**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob o nº. 20.669 de 15 de Outubro de 2025 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA, à pedido, a partir do dia 04 de Novembro de 2.025**, o (a) funcionário (a) Sr. (a) **FÁBIO ALEXANDER SOTILE PERRONE**, RG nº 41.012.939-2 do cargo efetivo de "Motorista de Veículos Pesados", para o qual foi nomeado(a) em cargo de provimento efetivo, por meio da Portaria nº 61.649 de 24 de Abril de 2025.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia 04 de Novembro de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSE ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS
DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2.025.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 62.119, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.025

**DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO (A) SERVIDOR (A) SR. (A)
ROBERTA MARTINON TOSCHI**

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **TRANSFERE**, a servidora Sra. **ROBERTA MARTINON TOSCHI**, RG nº 32.344.393-X, titular do cargo efetivo de "Auxiliar Administrativo", **TRANSFERINDO-A** para o Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo dos seus vencimentos e demais vantagens do seu cargo, a partir de 02 de Junho de 2.025.

Os efeitos desta Portaria retroagem a partir de 02 de Junho de 2.025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia 23 de outubro, quinta-feira, das 14:30 às 16:30, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1 - Leitura da ata da última Reunião ;
- 2 - Plano Anual de Ações;
- 3 - Ação de final de ano com caráter social e comunitário;
- 4 - Outros informes.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.



Documento assinado digitalmente
BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA
Data: 21/10/2025 15:44:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Beatriz Rodrigues da Silva
Presidenta do CMD LGBTs de Catanduva
Conselho Municipal dos direitos LGBTs



SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9590/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 62/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000395

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo n.º 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG n.º 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob n.º 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11.º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob o n.º 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Avenida. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, n.º 419, Solo Sagrado, CEP 15.808-195, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 22.366.329/0001-03, sediada à Rua Jordania, n.º 942, Sala 28, Cajuru, CEP 82.960-010, na cidade de Curitiba/PR, com endereço eletrônico nickvalled@gmail.com e telefone (41) 3653-6650, neste ato representada por **ANDERSON CRISTIANO GOLART**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 12.639.456-0, inscrito no CPF sob o n.º 086.792.219-29, residente à Rua Jordania, n.º 942, Sala 28, Cajuru, CEP 82.960-010, na cidade de Curitiba/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 62/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/04/9590, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 8.544/2023, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal n.º 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.
- 1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Saldo remanescente de ata de registro de preços ref. aos lotes 05 e 06						
NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA						
Lotes	Descritivo do Objeto	Marca	Quant.	Unid	Valor Unit.	Valor Total
05	Papel higiênico, folhas dupla, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem, contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos (16x4). (COTA AMPLA)	BOB	1635	FD	R\$ 56,99	R\$ 93.178,65
06	Papel higiênico, folhas dupla, de cor branca, gofrado, classe 01, medindo 10cm x 30m, composição 100% celulose virgem, contendo 4 rolos, reembalados em fardos com 64 rolos	BOB	259	FD	R\$ 56,99	R\$ 14.760,41

(16x4). (COTA EXCLUSIVA ME e EPP).						
Valor total						R\$ 107.939,06

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA, Banco do Brasil, Agência 3849-0, Conta 31.666-0, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

**13. CONDIÇÕES GERAIS**

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 21 de outubro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

ANDERSON CRISTIANO GOLART

NICKVALLE COMERCIO DE PAPEIS LTDA

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000062-2025

Processo: 9590/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene, para diversas secretarias do município de Catanduva-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13062/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 76/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 76/2025

CÓDIGO AUDESP: 2025000000478

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP e as empresas:

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.290.183/0001-95, sediada à Rua Carlos Lacerda, nº 28, Vila Cintra, CEP 08745-200, na cidade de Mogi das Cruzes/SP, com endereço eletrônico monarcamagazineireli@gmail.com e telefone (11) 4725-3755, neste ato representada por **MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 34.264.915-2, inscrito no CPF sob o nº 317.544.248-05, residente à Rua Carlos Lacerda, nº 28, Vila Cintra, CEP 08745-200, na cidade de Mogi das Cruzes/SP;

HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 97.519.539/0001-93, sediada à Rua XV de Novembro, nº 3171, Sala 86, Centro, CEP 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico bec.sp@hewllex.com.br e telefone (17) 98821-2215, neste ato representada por **ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.516.889-0, inscrita no CPF sob o nº 755.907.788-91, residente à Rua XV de Novembro, nº 3171, Sala 86, Centro, CEP 15015-110, na cidade de São José do Rio Preto/SP;

LOJA DA ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.052.615/0001-48, sediada à Rua Dr. Mário de Paiva, nº 612D, Vila Nova, CEP 37701-104, na cidade de Poços de Caldas/MG, com endereço eletrônico loja.escola@gmail.com e telefone (35) 3722-6303, neste ato representada por **IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 3.721.130, inscrita no CPF sob o nº 523.239.356-15, residente e domiciliada à Rua de Luiz, nº 147, apto 11, Santa Ângela, CEP 37701-281, na cidade de Poços de Caldas/MG;

P H NOTARIZE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.982.147/0001-80, sediada à Rua Padre Ferruccio, nº 1165, Fundos, Bairro Centro, CEP 84300-000, na cidade de Tibagi/PR, com endereço eletrônico phnotarize@gmail.com e telefone (42) 98805-5586, neste ato representada por **ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, diretora, portadora do RG nº 12.508.582-2, inscrita no CPF sob o nº 082.152.329-57, residente à Rua Padre Ferruccio, nº 1165, Fundos, Bairro Centro, CEP 84300-000, na cidade de Tibagi/PR;

PR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 58.687.919/0001-85, sediada à Av. Dr. João Pessoa, nº 1620, Centro, CEP: 86.450-000, na cidade de Quatiguá/PR, com endereço eletrônico ideal.comercialqtg@hotmail.com e telefone (43) 9976-1970 / (43) 99636-0410, neste ato representada por **FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do

RG nº 7.119.214-8, inscrito no CPF sob o nº 004.469.059-25, residente e domiciliado à Rua João Marques da Silveira, nº 722, Centro, CEP 86450-000, na cidade de Quatiguá/PR;

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJ 47.346.694/0001-87, sediada à Via Marginal Jose Rugani, nº 1840, Zona Suburbana, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena/SP, com endereço eletrônico rotoplayindustria@hotmail.com e telefone (18) 99616-5459, neste ato representada por **VANDERLEI SCARDOVELLI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.339.800, inscrito no CPF sob o nº 041.388.508-99, residente à Via Marginal Jose Rugani, nº 1840, Zona Suburbana, CEP 17.900-000, na cidade de Dracena/SP;

SILVIO CARLOS PAGLIARANI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.605.562/0001-94, sediada à Rua João Ramalho, nº 1165, Campos Elíseos, CEP 14.085-040, na cidade de Ribeirão Preto/SP, com endereço eletrônico comercialaartmoveis@gmail.com e telefone (16) 3632-8115, neste ato representada por **SILVIO CARLOS PAGLIARANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.064.304, inscrito no CPF sob o nº 071.465.058-71, residente à Rua João Ramalho, nº 1165, Campos Elíseos, CEP 14.085-040, na cidade de Ribeirão Preto/SP;

TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.450.632/0001-60, sediada à Av. Caetano Schincariol, nº 325, Distrito Industrial I José Marangoni, CEP 13803-340, na cidade de Mogi Mirim/SP, com endereço eletrônico administrativo@tecnoflexdemogimirim.com.br e telefone (19) 3105-1523, neste ato representada por **LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 28.938.071-6, inscrito no CPF sob o nº 214.039.198-52, residente à Av. Caetano Schincariol, nº 325, Distrito Industrial I José Marangoni, CEP 13803-340, na cidade de Mogi Mirim/SP;

TUKABY MOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.950.533/0001-30, sediada à Rua Ana Maria Pulici Fioravante, nº 416, Jardim Redentor I, CEP 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, com endereço eletrônico tukabymoveis@gmail.com / licitacaotukaby@gmail.com e telefone (17) 3267-1011 / (17) 3267-3881, neste ato representada por **MARIA JOSÉ CREPALDI GOLGHETO**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 8.968.774-7, inscrita no CPF sob o nº 265.445.288-38, residente e domiciliada à Rua Ana Maria Pulici Fioravante, nº 416, Jardim Redentor I, CEP 15.110-000, na cidade de Guapiaçu/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 76/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13062/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Creche do Alto da Boa Vista e demais unidades de Educação Infantil do Município, no âmbito do Convênio Creche Escola – FDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 2

Licitação: 000478/25 PREGÃO ELETRÔNICO

4833 - LOJA DA ESCOLA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
3	019.001.015	CONJUNTO INDIVIDUAL DE MESA E CADEIRA PARA ALUNOS TAMANHO 3	UN	SUDESTE CJA-01B	110	29.480,00
10	019.003.031	CONJUNTO USO MULTIPLO 01 MESA E 02 CADEIRAS TAMANHO 3	UN	SUDESTE M2C-01	25	11.625,00
11	019.001.017	CONJUNTO DE USO MULTIPLO N 01 COMPOSTO POR 1 MESA E 02 CADEIRAS	UN	SUDESTE M2C-03	15	9.000,00
Valor Total Geral:						50.105,00
13745 - COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
6	006.001.023	COLCHONETE PARA REPOUSO DE ESPUMA FLEXIVEL DE POLIURETANO PARA USO INFANTIL	UN	LF Atenas	1.110	44.400,00
Valor Total Geral:						44.400,00
23384 - HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LT						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
19	017.001.046	SECADORA DE ROUPAS PADRAO FDE	UN	AOC 40S5045	5	10.495,00
Valor Total Geral:						10.495,00
24793 - TUKABY MOVEIS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
2	019.001.035	ARMARIO BAIXO DE MADEIRA PADRAO FDE	UN	JV AR-10	49	19.600,00
7	019.001.019	ESTANTE BAIXA COM UMA PRATELEIRA	UN	JV ES-09	47	14.100,00
9	019.001.037	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS DOTADO DE RODIZIOS PADRAO FDE	UN	JV GV-02	21	7.350,00
17	019.002.017	MR-02 MURAL	UN	JV MR-02	45	13.050,00
Valor Total Geral:						54.100,00
33812 - TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE M						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
14	019.003.033	MESA L LARGURA 750MM PADRAO FDE	UN	COPERFLEX OLIMPIA	45	37.136,70
15	019.001.021	MESA COM TAMPO EM MDP 900MM X 750MM X 25MM	UN	COPERFLEX OLIMPIA	15	13.106,25
16	019.001.022	MESA COM TAMPO EM MDP1200MM X 750MM X 25MM	UN	COPERFLEX OLIMPIA	15	14.066,25
Valor Total Geral:						64.309,20
33813 - SILVIO CARLOS PAGLIARANI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	019.003.026	ARMARIO DE ACO DUAS PORTAS PADRAO FDE	UN	FATTO ARMARIO FDE	89	129.050,00
4	019.001.016	CONJUNTO COLETIVO COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS	UN	A ESCOLAR CJC-01 FDE	28	23.828,00
5	019.001.042	CONJUNTO USO MULTIPLO 01 MESA COM 04 CADEIRAS PADRAO FDE	UN	A ESCOLAR CJU-03 FDE	11	9.900,00
12	019.001.044	CONJUNTO PARA REFEITORIO 01 MESA COM 04 CADEIRAS TAMANHO 1 PADRAO FDE	UN	A ESCOLAR M4C-01	17	15.300,00
13	019.001.148	CONJUNTO PARA REFEITORIO	UN	A ESCOLAR M4C-03	25	23.000,00
Valor Total Geral:						201.078,00
35511 - P H NOTARIZE LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
20	008.006.032	TELEVISOR LCD COM TELA LED WIDESCREEN DE 40 POLEGADAS FULLHD INTERNET WIFI	UN	aoc 43S5045	16	21.360,00
Valor Total Geral:						21.360,00
36089 - PR DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
18	019.001.171	SUPORTE ARTICULADO ÁRA SMART TV LED LCD 40 POLEGADAS QUE PERMITE INCLINACAO E	UN	CONNECT CT3001	12	1.788,00
Valor Total Geral:						1.788,00
37346 - ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
8	019.001.018	ESTANTE.ESCANINHO BAIXO COM 6 NICHOS	UN	NB ES-10	31	16.337,00
Valor Total Geral:						16.337,00
Valor Total da Licitação:						463.972,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA, Banco Bradesco, Agência 231, Conta 31.104-9;

HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0057-4, Conta 119455-0;

LOJA DA ESCOLA LTDA, Banco do Brasil, Agência 0309-3, Conta 37.444-X;

P H NOTARIZE LTDA, Cooperativa Sicredi, Agência 0730, Conta 00267-1;

PR DISTRIBUIDORA LTDA, Banco do Brasil, Agência 2221-7, Conta 27115-2;

ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0373-5, Conta 32.501-5;

SILVIO CARLOS PAGLIARANI ME, Banco do Brasil, Agência 2890-8, Conta 101807-8;

TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, Banco do Brasil, Agência 0578-9, Conta 50523-4;

TUKABY MOVEIS LTDA, Banco do Brasil, Agência 4524-1, Conta 9647-4, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária por simples Apostilamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou

10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1 Por razão de interesse público;

10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.5. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1

c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do

objeto.

11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger

os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 16 de outubro de 2025.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLÁUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



MARCOS ROGÉRIO DA SILVA E COSTA
COMERCIAL MONARCA MAGAZINE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ELISETE ARAUJO SANTOS FERREIRA
HEWLLEX COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRONICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

IRACEMA SIQUEIRA DA SILVA
LOJA DA ESCOLA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ADRIELLY RIBEIRO DOS SANTOS
P H NOTARIZE LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO PEREIRA
PR DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VANDERLEI SCARDOVELLI
ROTO PLAY INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

SILVIO CARLOS PAGLIARANI
SILVIO CARLOS PAGLIARANI ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

LUIZ CARLOS FERREIRA DOS REIS
TECNO-FLEX DE MOGI MIRIM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARIA JOSÉ CREPALDI GOLGHETO
TUKABY MOVEIS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000076-2025

Processo: 13062/2025

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao atendimento das necessidades da Creche do Alto da Boa Vista e demais unidades de Educação Infantil do Município, no âmbito do Convênio Creche Escola – FDE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17192**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2025****CÓDIGO AUDESP: 2025000000697.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**, representada por **VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI**, brasileira, casada, portadora do RG nº 5.481.815 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 251.693.108-54, nascida em 09/02/1952, residente e domiciliada à Rua Aracajú, nº 1352, centro, CEP 15.801-250, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **ELIZABETE ALEIXO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.329.927/0001-20, sediada à Rua Alagoas, nº 1147, Bairro Centro, CEP 15.801-310, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico limpebemdescartaveis@hotmail.com e telefone (17) 3045-3116 / (17) 98101-2910, neste ato representada por **ELIZABETE ALEIXO ELIAS**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 17.143.249, inscrita no CPF sob o nº 098.302.998-99, residente e domiciliada à Rua Rio Vermelho, nº 150, Bairro Jardim São Domingos, CEP 15.808-425, na cidade de Catanduva/SP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 119/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2025/08/17192, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para aquisição de 2.500(dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: O Termo de Referência, anexo I do Edital, o Edital da licitação; as propostas cujos preços tenham sido registrados; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000697/25

PREGÃO ELETRÔNICO

3292 - ELIZABETE ALEIXO-ME

CNPJ: 04.329.927/0001-20

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	027.001.193	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE	LT	Cemil Cemil	2.500	6,21	15.525,00
						Valor Total Geral:	15.525,00
						Valor Total da Licitação:	15.525,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1 O órgão gerenciador será ao **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado a partir da data de assinatura conforme Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou que mantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber:

ELIZABETE ALEIXO - ME: Banco do Brasil, Agência 4245, Conta 12100-2, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Contrato.

6.1.1 Para habilitar-se convenientemente a qualquer pagamento, a Contratada deverá apresentar o

comprovante de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

6.1.2 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.), referente à execução do objeto do presente Contrato, de acordo com a legislação específica.

6.1.3 Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à tributos relacionados à execução do objeto.

6.1.4 Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 02 (dois) meses do prazo constante no item **6.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

6.1.5 Não será aplicado o disposto no item **6.1.4** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.4 O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA/IBGE acumulado no período de 12 meses a contar da data do orçamento estimado em 29/08/2025

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que

avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, **nos termos do item 10.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, **nos termos do item 10.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no **item 8.2 e no item 8.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre as secretarias demandantes fato que não ensejará em alteração da ata, devendo, neste caso, ser adequada a dotação orçamentária **por simples Apostilamento.**

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2 Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

- 10.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **item 8.2.2** desta Ata; ou
- 10.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas **no item 10.1** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1 Por razão de interesse público;
- 10.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 10.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

11. DAS PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 11.2 Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.3 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 11.5. Multa:
- a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a". O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o item 10.1.1
- c) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 11.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **item 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

12.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

12.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

12.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.6 A comunicação que trata o item 12.5, deverá conter:

- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- b) Informações sobre os titulares envolvidos;
- c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- d) Os riscos relacionados ao incidente;
- e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
- f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

12.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

12.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

12.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.

12.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

12.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

13.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso

Catanduva, 14 de outubro de 2025

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

VERA LÚCIA SILVEIRA PINFILDI
PRESIDENTE DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

ELIZABETE ALEIXO ELIAS
ELIZABETE ALEIXO - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO: 000119-2025

Processo: 17192/2025

Objeto: Registro de Preços para aquisição de 2.500 (dois mil e quinhentos) litros de Leite UHT sem lactose, para atendimento de demanda do Fundo Social de Solidariedade e demais secretarias da municipalidade, por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

Não existem lotes com adesão ao cadastro reserva

**Contratos - Extrato****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 200/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17385/08/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: MC SHOWS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **00.588.573/0001-88**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Locação, Montagem, Instalação e Manutenção 24 (vinte e quatro) horas dos equipamentos, peças e iluminação necessários à Decoração Natalina 2025, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

VALOR: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

.....

**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS****Atos Administrativos****Notificações****Divisão de Fiscalização de Obras****NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário do imóvel **notificado para dar continuidade no protocolo de aprovação projeto de regularização de imóvel**, dentro de **20 (vinte)** dias, a contar da publicação deste no atendimento da Divisão de Fiscalização de Obras (no térreo da prefeitura, antiga recebedoria).

Nome Prop./Responsável	Endereço do imóvel	Processo	Notif
ISAURA MARTINS DE VARGAS	RUA LOURENÇO BETTI Nº 491	26.916/2016	804

Infrigência: Artigo 13 da Lei Complementar 0008/1994.

João Marcos Amaral
Fiscal de Obras

**SECRETARIA DE SAÚDE****Conselhos Municipais****Convocação****CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CATANDUVA**

Catanduva, 22 de outubro de 2025

Ofício Circular Nº 66/2025 – CMS**Assunto: Reunião Ordinária CMS**

Prezados Conselheiros (as). Ao cumprimentá-lo (a), venho através deste, **convocar** Vossas Senhorias para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que ocorrerá no dia **29 de Outubro de 2025**, às **18h**, na sala de reuniões “Daniel Francisco Raymundo”, na sede do Conselho Municipal de Saúde, na Rua: Amazonas, 161 – Centro, como também convidar a todos os munícipes que se interessarem a participar, com pauta única:

ORDEM DO DIA

1. Informes da **Mesa Diretora**;
2. Informes das **Comissões Permanentes**;
3. Informes da **Secretaria de Saúde**;
4. Análise e deliberação **da Ata da Reunião Ordinária** do CMS, do dia 24/09/2025 (vinte e quatro de setembro de dois mil e vinte e cinco), sendo relator Newton Fernando Veteri;
5. Discussão e deliberação da **prestação de contas do mês de agosto de 2025** (dois mil e vinte cinco) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo;
6. Discussão e deliberação do **2º RDQA** (Relatório do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde, sendo relator Adriano César de Araujo;
7. Análise e deliberação sobre a destinação da **usina de oxigênio da UPA** (Unidade de Pronto Atendimento), conforme o Processo nº 15287/2025, sendo relator Newton Fernando Veteri.
8. Aprovação da Reunião Extraordinária de **Capacitação** no dia 18 de Novembro de 2025; sendo relator Guido Corsini Neto;



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA

9. Aprovação da **ouvidoria do Conselho** Municipal de Saúde, sendo relator Guido Corsini Neto;

10. Análise, discussão e deliberação sobre a **transmissão online** das próximas reuniões ordinárias, bem como aquisição de equipamentos necessários para esse fim, sendo relator Newton Fernando Veteri.

11. Informes dos **Conselheiros Municipais de Saúde**;

NEWTON FERNANDO VETERI

Presidente do Conselho Municipal
de Saúde de Catanduva

**Vigilância Sanitária****Comunicados****DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA****PUBLICAÇÃO 232/2025
ATIVIDADES DE INTERESSE A SAÚDE LICENCIADAS**

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
ARTICO ESCOLA INFANTIL LTDA	20405/2025
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PROMOCIONAL E EDUCACIONAL RESSURREIÇÃO – APER	20325/2025
RM DOS SANTOS DROGARIA LTDA	18459/2025
SIRLENE MALFATI BIZARI 13338496800	57635/2018

INDEFERIMENTO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
AESTHETIC PRIME SAÚDE INTEGRATIVA LTDA	1391/2025
FAMILY MEDICAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	698/2025
IMPÉRIO TATOO LTDA	22887/2023

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
ANDREIA CRISTINA PAULINO DIAS 27110539890	40895/2015
BOLINI CUNHA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA	20549/2025
CASA DE CARNES CARNELOSSI LTDA	1949/2025
CCD EXAME MÉDICO PARA CNH LTDA	20174/2025
CENTRO MÉDICO DOUTOR SOLIDÁRIO LTDA	16862/2025
CENTRO MÉDICO DOUTOR SOLIDÁRIO LTDA	16861/2025
CLÍNICA MÉDICA DR. CARVALHO NETO LIMITADA	18374/2025
ESQUINA MARACAJU BAR E RESTAURANTE LTDA	1782/2025
ESTÉTICA BELA FORMA LTDA	15996/2025
FRIGÉRIO LOPES CLÍNICA MÉDICA LTDA	18372/2025
JP SANDUICHES LTDA	20089/2025
JULIANA APARECIDA ISTAURO VIEIRA	3993/2025
KONTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	17453/2025
MARCO CÉSAR PERUCHI	19837/2025
MARIA GISLENE THOMAZ DA SILVA	15841/2025
MARINA TOSCARO DE OLIVEIRA	17161/2025
ÓTICA KASSIS LTDA	17380/2025
ÓTICA KASSIS LTDA	17334/2025
SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA	15543/2025
VALENTIM FIORI SESTITO	18936/2025
VILMARISI ANTONELLO DA FONSECA	1602/2025



ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROTOCOLO
FERNANDA VALENTIN ASSIS - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: - RUA TREZE DE MAIO Nº 1746 – SALA 2 – CENTRO – CATANDUVA – SP	19797/2025

ENCERRAMENTO DE ATIVIDADE	
NOME/RAZÃO SOCIAL	PROCESSO
AGV CLÍNICA ANESTÉSICA	58282/2018
DENIO BARBERATO	14440/2009
SAPORÉ S.A	50438/2016
TVL CLÍNICA ANESTÉSICA	64383/2019

PROCESSOS ARQUIVADOS				
19901/2025	3780/2025			

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 234/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 59104/2018, que relata a inspeção no estabelecimento **PRISCILA LOPES CASTELLÁ - MARMITARIA**, CNPJ: **12.057.195/0001-95**, localizado na Avenida Casa Branca, nº 806 – Jardim Del Rey, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 17587/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 30 DIAS A CONTAR DE 26/08/2025, para alteração do CNAE e as demais solicitações INDEFIRO os pedidos.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção

Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 235/2025
Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta no processo nº 15517/2025, que relata a inspeção no estabelecimento **60.646.286 ADRIANA DE AZEVEDO CAMARGO GOUVEIA**, localizado na Rua Quinze de Novembro, nº 2525 – Conj. Hab. Euclides Figueiredo, nesta cidade e comarca e que; por meio de requerimento protocolizado sob nº 19758/2025, solicitou a prorrogação de prazo; torna público:

REQUERIMENTO DEFERIDO, CONCEDIDO 60 DIAS A CONTAR DE 29/09/2025.

O não cumprimento será considerado infração sanitária, conforme prescrição dos artigos. 110, 111 e 123 e ss, Lei Estadual nº 10.083/98.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA
Chefe de Seção
Vigilância Sanitária



DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PUBLICAÇÃO 236/2025

Comunicado Vigilância Sanitária de Catanduva – 21/10/2025.

A Vigilância Sanitária Municipal de Catanduva, à vista do que consta em processo nº 21127/2025, que relata inspeção no estabelecimento **MARILDA GRACIANO 09838690813, CNPJ: 35.409.482/0001-12**, instalado na Rua Varzea da Palma, nº 72 – Fundos – Cidade Jardim, nesta cidade e comarca; que a equipe evidenciou irregularidades; **VENDER PRODUTOS DE INTERESSE À SAÚDE (BEBIDAS ALCOÓLICAS) SEM OS PADRÕES DE IDENTIDADE, QUALIDADE E SEGURANÇA DEVIDO A PRESENÇA DE FALSIFICAÇÃO CONSTATADA PELA ABRABE DURANTE OPERAÇÃO CONJUNTA (PROCESSO VISA 20960/2025)**; torna público:

A lavratura de Auto de Infração nº 3201 e o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial do Estabelecimento nº 1462 por contrariar o(s) artigo (s) 122, inciso XI da Lei Estadual nº 10.083/1998 C.C. Lei Complementar Municipal nº 580/2011.

Incorre o infrator às sanções previstas no art. 112, Lei Estadual nº 10.083/98, c.c. art. 3º Lei Complementar Municipal nº 0580/2011.

MÁRCIO LEANDRO BAHIA

Chefe de Seção
Vigilância Sanitária

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

149638 - RUA ARANDU 211 2º CADASTRO/ARREMAT.

144154 - RUA ARANDU 282

139641 - RUA ARANDU 362

146448 - RUA PEDREIRAS 97

146357 - RUA PEDREIRAS 162

139773 - RUA PEDREIRAS 229

139774 - RUA PEDREIRAS 289

130844 - RUA PEDREIRAS 309

169208 - RUA PEDREIRAS 359

139649 - RUA TOCANTINS 52

169159 - RUA TOCANTINS 71

169210 - RUA TOCANTINS 121

163265 - RUA TOCANTINS 142

163310 - RUA TOCANTINS 182

169194 - RUA PIRAPORA 23

130884 - RUA PIRAPORA 52

139756 - RUA PIRAPORA 62

163355 - RUA PIRAPORA 93

146343 - RUA PIRAPORA 113

146393 - RUA PIRAPORA 172

169188 - RUA PIRAPORA 202

146385 - RUA POPULINA 109

139642 - RUA POPULINA 148

146438 - RUA POPULINA 168

139763 - RUA POPULINA 198

163327 - RUA POPULINA 250

169155 - RUA POPULINA 280

130786 - RUA POPULINA 331

144191 - RUA POPULINA 380

163278 - RUA IMPERATRIZ 204

146108 - RUA IMPERATRIZ 224

163280 - RUA SANTAREM 162

130823 - RUA SANTAREM 263

139660 - RUA TUCURUI 110

169197 - RUA TUCURUI 141

169198 - RUA TUCURUI 171

139772 - RUA TUCURUI 262

146334 - RUA ITABAIANA 60

169227 - RUA ITABAIANA 181

130872 - RUA ITABAIANA 242

163287 - RUA ITABAIANA 293

146337 - RUA IGUAATEMI 80

139478 - RUA IGUAATEMI 101

144142 - RUA IGUAATEMI 121

144375 - RUA IGUAATEMI 131

165698 - RUA IGUAATEMI 140 CASA 1

146159 - RUA IGUAATEMI 180

144189 - RUA ARANDU 232

169204 - RUA ARANDU 302

130788 - RUA PEDREIRAS 22

130881 - RUA PEDREIRAS 147

169216 - RUA PEDREIRAS 167

130790 - RUA PEDREIRAS 269

163328 - RUA PEDREIRAS 299

169184 - RUA PEDREIRAS 339

163308 - RUA TOCANTINS 31

144253 - RUA TOCANTINS 61

139764 - RUA TOCANTINS 91

146387 - RUA TOCANTINS 122

139785 - RUA TOCANTINS 152

146322 - RUA TOCANTINS 192

163298 - RUA PIRAPORA 43

146876 - RUA PIRAPORA 53

169162 - RUA PIRAPORA 73

130793 - RUA PIRAPORA 103

163312 - RUA PIRAPORA 152

169164 - RUA PIRAPORA 193

169152 - RUA POPULINA 49

144379 - RUA POPULINA 128

169182 - RUA POPULINA 149

146437 - RUA POPULINA 189

139645 - RUA POPULINA 209

169153 - RUA POPULINA 270

130894 - RUA POPULINA 320

139787 - RUA POPULINA 360

146345 - RUA IMPERATRIZ 184

146107 - RUA IMPERATRIZ 214

144184 - RUA IMPERATRIZ 274

139470 - RUA SANTAREM 172

146333 - RUA SANTAREM 292

169133 - RUA TUCURUI 130

163285 - RUA TUCURUI 170

130851 - RUA TUCURUI 252

146348 - RUA TUCURUI 302

169214 - RUA ITABAIANA 131

139664 - RUA ITABAIANA 200

130602 - RUA ITABAIANA 272

163300 - RUA IGUAATEMI 71

130603 - RUA IGUAATEMI 90

130604 - RUA IGUAATEMI 120

139666 - RUA IGUAATEMI 130

144368 - RUA IGUAATEMI 140

146158 - RUA IGUAATEMI 170

169139 - RUA IGUAATEMI 232



139667 - RUA IGUATEMI 233	146160 - RUA IGUATEMI 243
169177 - RUA IGUATEMI 252	146394 - RUA IGUATEMI 263
169142 - RUA IGUATEMI 322	146162 - RUA IGUATEMI 323
144145 - RUA PLATINA 20	169179 - RUA PLATINA 21
144239 - RUA PLATINA 31	144238 - RUA PLATINA 40
144237 - RUA PLATINA 50	169145 - RUA PLATINA 90
130873 - RUA PLATINA 91	146167 - RUA PLATINA 121
146168 - RUA PLATINA 171	169146 - RUA PLATINA 180
163345 - RUA PLATINA 181	146169 - RUA PLATINA 190
146434 - RUA PLATINA 191	139482 - RUA PLATINA 210
163321 - RUA PLATINA 211	163354 - RUA PLATINA 233
139668 - RUA PLATINA 243	146227 - RUA PLATINA 253
130831 - RUA PLATINA 262	169178 - RUA PLATINA 292
146228 - RUA PLATINA 303	163338 - RUA PLATINA 332
130908 - RUA ARANDU 21	130878 - RUA ARANDU 30
169147 - RUA ARANDU 31	144150 - RUA ARANDU 50
139670 - RUA ARANDU 121	130879 - RUA ARANDU 130
139484 - RUA ARANDU 141	139778 - RUA ARANDU 201
154803 - RUA RIO PURUS 102	141347 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 184
173583 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 104	140402 - RUA RIO PURUS 321
159407 - RUA EDUARDO TROVO 130 ANT 170	145634 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 155
146680 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 275	152720 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 284
152026 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 305	139849 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 345
134971 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 405	139999 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 485
151524 - AVE FRANCISCO AGUDO ROMAO FILHO 545	169351 - RUA RIO PURUS 55
144659 - RUA RIO PURUS 65	163456 - RUA RIO PURUS 155
146578 - RUA RIO PURUS 194	131174 - RUA RIO PURUS 201
153592 - RUA RIO PURUS 204	146679 - RUA RIO PURUS 239
140735 - RUA RIO PURUS 256	144009 - RUA RIO PURUS 268
168073 - RUA RIO PURUS 281	171593 - RUA RIO PURUS 334
140595 - RUA RIO PURUS 341	161928 - RUA RIO PURUS 351
149645 - RUA RIO PURUS 364	139889 - RUA RIO PURUS 387
128849 - RUA RIO DOCE 25	169386 - RUA RIO DOCE 80
134564 - RUA RIO DOCE 90	169334 - RUA RIO DOCE 170
169372 - RUA RIO DOCE 195	142344 - RUA RIO DOCE 258
169366 - RUA RIO VERMELHO 49	148006 - RUA RIO VERMELHO 70
139954 - RUA RIO VERMELHO 89	144697 - RUA RIO VERMELHO 99
169359 - RUA RIO VERMELHO 109	163470 - RUA RIO VERMELHO 130
144689 - RUA RIO VERMELHO 139	139952 - RUA RIO VERMELHO 160
134464 - RUA RIO VERMELHO 200	150486 - RUA RIO VERMELHO 220
146780 - RUA RIO VERMELHO 280	144686 - RUA RIO VERMELHO 320
140005 - RUA RIO VERMELHO 330	169330 - RUA RIO VERMELHO 360
144755 - RUA RIO VERMELHO 445	134147 - RUA RIO FORMOSO 29
144692 - RUA RIO FORMOSO 40	169360 - RUA RIO FORMOSO 109
131186 - RUA RIO FORMOSO 110	140015 - RUA RIO FORMOSO 120
131188 - RUA RIO FORMOSO 129	144698 - RUA RIO FORMOSO 160
169383 - RUA RIO FORMOSO 395	135158 - RUA RIO FORMOSO 405
149167 - RUA RIO FORMOSO 434 PT-B	140009 - RUA RIO FORMOSO 435
146775 - RUA TRES RIOS 10	146692 - RUA TRES RIOS 64
146865 - RUA TRES RIOS 102	169356 - RUA TRES RIOS 172
141636 - RUA TRES RIOS 230 LIG.R.RIO NEGRO	162460 - RUA TRES RIOS 310
162093 - RUA TRES RIOS 355	162420 - RUA TRES RIOS 365
139891 - RUA TRES RIOS 402	129602 - RUA DOMINGOS BARCA 55
151912 - RUA DOMINGOS BARCA 104	168805 - RUA DOMINGOS BARCA 111
163012 - RUA DOMINGOS BARCA 119	168806 - RUA DOMINGOS BARCA 136
130110 - RUA DOMINGOS BARCA 159	143249 - RUA DOMINGOS BARCA 176
129864 - RUA DOMINGOS BARCA 197	163068 - RUA DOMINGOS BARCA 229
145389 - RUA DOMINGOS BARCA 245	146617 - RUA DOMINGOS BARCA 249
143149 - RUA DOMINGOS BARCA 261	163078 - RUA DOMINGOS BARCA 278
165329 - RUA DOMINGOS BARCA 302	143157 - RUA DOMINGOS BARCA 309
162984 - RUA DOMINGOS BARCA 317	163093 - RUA DOMINGOS BARCA 334
143664 - RUA DOMINGOS BARCA 342	144667 - RUA DOMINGOS BARCA 349
143167 - RUA ANTONIO ZANCANER 195	144548 - RUA ANTONIO ZANCANER 233
163052 - RUA ANTONIO ZANCANER 279	162985 - RUA ANTONIO ZANCANER 383
145209 - RUA ANTONIO ZANCANER 391	138669 - RUA ANTONIO ZANCANER 431



144895 - RUA ANTONIO ZANCANER 445	129525 - RUA ANTONIO ZANCANER 469
129471 - RUA ANTONIO ZANCANER 493	129858 - RUA ANTONIO ZANCANER 517 FUNDOS/CASA
143025 - RUA ANTONIO ZANCANER 525	163095 - RUA ANTONIO ZANCANER 557
144896 - RUA ANTONIO ZANCANER 699	137708 - RUA ANTONIO ZANCANER 707 CASA
130794 - RUA SALESOPOLIS 60	139652 - RUA SALESOPOLIS 80
144245 - RUA SALESOPOLIS 90	163349 - RUA SALESOPOLIS 91
169211 - RUA SALESOPOLIS 121	139653 - RUA SALESOPOLIS 130
169167 - RUA SALESOPOLIS 131	144180 - RUA SALESOPOLIS 151
144381 - RUA SALESOPOLIS 170	146327 - RUA VINHEDO 149
163329 - RUA VINHEDO 159	163330 - RUA VINHEDO 209
144382 - RUA DOURADINHO 48	163273 - RUA DOURADINHO 78
130849 - RUA DOURADINHO 88	163317 - RUA GUARANI 28
146329 - RUA GUARANI 38	163336 - RUA GUARANI 57
169172 - RUA GUARANI 88	130897 - RUA RIFAINA 27
163316 - RUA RIFAINA 68	139771 - RUA RONDONOPOLIS 27
163331 - RUA RONDONOPOLIS 37	146445 - RUA RONDONOPOLIS 67
145387 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES 375	155710 - RUA FRANCISCO PUZZO 55
143100 - RUA JOSE GARDIANO SANCHES 427 lig.Francisco Puzzo	138071 - RUA FRANCISCO PUZZO 26
129994 - RUA FRANCISCO PUZZO 39	143286 - RUA FRANCISCO PUZZO 42
168942 - RUA FRANCISCO PUZZO 74	138001 - RUA FRANCISCO PUZZO 90
163089 - RUA FRANCISCO PUZZO 114	134070 - RUA FRANCISCO PUZZO 130
144825 - RUA FRANCISCO PUZZO 143	145222 - RUA FRANCISCO PUZZO 146
138229 - RUA FRANCISCO PUZZO 156	143039 - RUA FRANCISCO PUZZO 202
162922 - RUA FRANCISCO PUZZO 216	148802 - RUA FRANCISCO PUZZO 224 FUNDOS
168909 - RUA FRANCISCO PUZZO 237	163083 - RUA FRANCISCO PUZZO 245
144722 - RUA FRANCISCO PUZZO 251	168886 - RUA FRANCISCO PUZZO 261
139884 - RUA FRANCISCO PUZZO 285	162945 - RUA FRANCISCO PUZZO 288
168803 - RUA FRANCISCO PUZZO 293	169312 - RUA FRANCISCO PUZZO 341
144997 - RUA FRANCISCO PUZZO 349	163011 - RUA FRANCISCO PUZZO 368
168772 - RUA FRANCISCO PUZZO 419	137703 - RUA FRANCISCO PUZZO 443
168773 - RUA FRANCISCO PUZZO 446	168911 - RUA FRANCISCO PUZZO 467
129483 - RUA FRANCISCO PUZZO 499 FUNDOS	163035 - RUA FRANCISCO PUZZO 523
139765 - RUA FRANCISCO PUZZO 563	129457 - RUA FRANCISCO PUZZO 566
163036 - RUA FRANCISCO PUZZO 582	144724 - RUA FRANCISCO PUZZO 628
168804 - RUA FRANCISCO PUZZO 654	138401 - RUA FRANCISCO PUZZO 657
168954 - RUA FRANCISCO PUZZO 681	145384 - RUA FRANCISCO PUZZO 729
127232 - RUA FRANCISCO PUZZO 735 DERIV	138402 - RUA FRANCISCO PUZZO 745
143103 - RUA DOMINGOS BARCA 395	143274 - RUA DOMINGOS BARCA 412 FRENTE
138217 - RUA DOMINGOS BARCA 419	138090 - RUA DOMINGOS BARCA 428 CASA 2
145318 - RUA DOMINGOS BARCA 444	144666 - RUA DOMINGOS BARCA 467
138663 - RUA DOMINGOS BARCA 516	168809 - RUA DOMINGOS BARCA 531
168747 - RUA DOMINGOS BARCA 540	137960 - RUA DOMINGOS BARCA 548
143353 - RUA DOMINGOS BARCA 563	145172 - RUA DOMINGOS BARCA 564
129905 - RUA DOMINGOS BARCA 617	163110 - RUA DOMINGOS BARCA 649
138073 - RUA DOMINGOS BARCA 659	144820 - RUA DOMINGOS BARCA 693
143141 - RUA DOMINGOS BARCA 698	137707 - RUA DOMINGOS BARCA 721
146262 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 249	163080 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 410
163493 - RUA JANETE APARECIDA FERNANDES 587	155255 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 887 CASA
168766 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 527	145391 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 555
168830 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 563	146509 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 564
138678 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 571	129448 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 573
143161 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 619	168831 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 636
134579 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 644	163015 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 684
143201 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 700	129852 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 753
129599 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 793	168171 - RUA NICOLA BOCARDI 22
137700 - RUA NICOLA BOCARDI 37	143139 - RUA NICOLA BOCARDI 53
129449 - RUA NICOLA BOCARDI 61	129879 - RUA NICOLA BOCARDI 94
143339 - RUA NICOLA BOCARDI 110	162998 - RUA NICOLA BOCARDI 125
168799 - RUA NICOLA BOCARDI 132	163009 - RUA NICOLA BOCARDI 156
145378 - RUA NICOLA BOCARDI 180	143231 - RUA NICOLA BOCARDI 194
138552 - RUA NICOLA BOCARDI 226	143169 - RUA NICOLA BOCARDI 242
162975 - RUA NICOLA BOCARDI 266	138111 - RUA NICOLA BOCARDI 274
168885 - RUA NICOLA BOCARDI 282	143113 - RUA NICOLA BOCARDI 299
168767 - RUA NICOLA BOCARDI 314	143271 - RUA NICOLA BOCARDI 346
163098 - RUA NICOLA BOCARDI 361	163081 - RUA NICOLA BOCARDI 376



129881 - RUA NICOLA BOCARDI 405	137948 - RUA NICOLA BOCARDI 408
163113 - RUA NICOLA BOCARDI 427 FUNDOS	162930 - RUA NICOLA BOCARDI 432
168672 - RUA NICOLA BOCARDI 433	137365 - RUA NICOLA BOCARDI 443
168832 - RUA NICOLA BOCARDI 465	168673 - RUA NICOLA BOCARDI 488
129480 - RUA NICOLA BOCARDI 489	168961 - RUA NICOLA BOCARDI 497
168671 - RUA NICOLA BOCARDI 520	168769 - RUA NICOLA BOCARDI 545
129678 - RUA NICOLA BOCARDI 553	168843 - RUA NICOLA BOCARDI 611
144887 - RUA NICOLA BOCARDI 638	168880 - RUA NICOLA BOCARDI 654
163018 - RUA NICOLA BOCARDI 670	143112 - RUA NICOLA BOCARDI 678
143341 - RUA NICOLA BOCARDI 687	163001 - RUA NICOLA BOCARDI 727
144908 - RUA NICOLA BOCARDI 735	136829 - RUA PAULO APRIGIO DA SILVA 166 DERIV
172670 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 31 FUNDOS	154833 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305 DERIV.2
145180 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 40	129403 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 41
143207 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 48	162991 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 56 .
144981 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 111	163007 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 119
143650 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 134	138108 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 183
168827 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 190	143706 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 279
138078 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 349	129854 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 364
145302 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 365	129465 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 373
129466 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 389	144906 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 428
162970 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 485	144718 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 508
138405 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 523	145307 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 547
145382 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 603	144813 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 611
143034 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 635	129613 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 642
168811 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 658	168763 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 651 ANT. 663
138680 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 674	145224 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 690
163062 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 699	129874 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 706
129875 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 719	129222 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 742
168764 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 753	129401 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 776
145072 - RUA JOSE AUGUSTO GANGA 784	163111 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 36
168951 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 91	137943 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 138
144776 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 161	168944 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 210
129849 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 242	129468 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 253
129537 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 265	129607 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 274
168812 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 313	144308 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 316
145439 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 321	138225 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 336
143160 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 400	168823 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 305
129447 - RUA JOSE SOARES CAMARGO 483	

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br

NOTIFICAÇÃO

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

130979 - RUA ILHA BELA 20	169081 - RUA FRUTAL 650
139742 - AVE OSCAR SERRA AMARAL CON. 140	144509 - RUA SERRA NEGRA 641
169273 - RUA SAO LOURENCO 560	135065 - AVE PRESIDENTE VENCESLAU 219
168019 - RUA PARANAPUA 325	127234 - RUA RIBEIRAO BONITO 282
126943 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 309	141437 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 349
127048 - RUA RIO GRANDE DA SERRA 473	165993 - RUA CANELA 110 DERIV 1
139753 - RUA PEDREIRAS 52	130933 - RUA IGUAATEMI 282
143174 - RUA NICOLA BOCARDI 599 (ANT.603)	149286 - RUA FLORIANOPOLIS 451
156012 - RUA FLORIANOPOLIS 38 FUNDOS	156009 - RUA FLORIANOPOLIS 43
113673 - RUA FLORIANOPOLIS 114	113941 - RUA FLORIANOPOLIS 156
156002 - RUA FLORIANOPOLIS 326	130456 - RUA FLORIANOPOLIS 345
113682 - RUA FLORIANOPOLIS 355	156005 - RUA FLORIANOPOLIS 356
115598 - RUA FLORIANOPOLIS 446	115622 - RUA FLORIANOPOLIS 467
156263 - RUA MOCOCA 100 CASA 1	138433 - RUA MOCOCA 112 2º CADASTRO
115904 - RUA MOCOCA 115	115902 - RUA MOCOCA 171
115958 - RUA MOCOCA 240	115959 - RUA MOCOCA 271
165701 - RUA MOCOCA 741 DERIV	115778 - RUA PETROPOLIS 59
115780 - RUA PETROPOLIS 241	113780 - RUA PETROPOLIS 251 FUNDOS
113685 - RUA PETROPOLIS 270	115783 - RUA PETROPOLIS 360
156016 - RUA PETROPOLIS 361	115604 - RUA PETROPOLIS 420
113958 - RUA PETROPOLIS 457	115605 - RUA PETROPOLIS 461
156021 - RUA PETROPOLIS 464	156019 - RUA PETROPOLIS 536
115786 - RUA PETROPOLIS 544	113959 - RUA PETROPOLIS 581
131918 - RUA PETROPOLIS 614	113690 - RUA PETROPOLIS 620
113960 - RUA PETROPOLIS 632	156029 - RUA PETROPOLIS 633
115859 - RUA PETROPOLIS 640	115808 - RUA PETROPOLIS 725
131924 - RUA PETROPOLIS 878	115857 - RUA PETROPOLIS 884
113965 - RUA PETROPOLIS 890	115807 - RUA PETROPOLIS 922
113964 - RUA PETROPOLIS 971	131917 - RUA PETROPOLIS 981
115899 - RUA SOROCABA 221	113761 - RUA SOROCABA 258 CASA 3
131929 - RUA SOROCABA 258 CASA 4	113969 - RUA SOROCABA 273
128874 - RUA SOROCABA 330	165332 - RUA SOROCABA 330 casa1
115868 - RUA SOROCABA 478	115869 - RUA SOROCABA 492
115871 - RUA SOROCABA 540	113968 - RUA SOROCABA 545
156042 - RUA SOROCABA 608	115861 - RUA SOROCABA 609
113765 - RUA SOROCABA 728	156044 - RUA SOROCABA 995
149991 - RUA VARGINHA 54 DERIV	155495 - RUA BEBEDOURO 81 COMÉRCIO
132113 - RUA AREIAS 32	132112 - RUA AREIAS 90
135788 - RUA AREIAS 100 MULTI CAVALETE	132165 - RUA AREIAS 190 FUNDOS
114241 - RUA AREIAS 200	116049 - RUA AREIAS 239
113139 - RUA BEBEDOURO 73	114697 - RUA BEBEDOURO 81 CASA
139334 - RUA BEBEDOURO 91	114466 - RUA BEBEDOURO 205
113128 - RUA BEBEDOURO 385	113204 - RUA JABOTICABAL 17
140338 - RUA JABOTICABAL 115	126879 - RUA JABOTICABAL 120
140342 - RUA JABOTICABAL 121 FUNDOS	140335 - RUA JABOTICABAL 234
114613 - RUA JABOTICABAL 333	126875 - RUA JABOTICABAL 346
113178 - RUA JABOTICABAL 363	113117 - RUA JABOTICABAL 383



114858 - RUA JABOTICABAL 455	114852 - RUA JABOTICABAL 494
114856 - RUA JABOTICABAL 511	126877 - RUA JABOTICABAL 541
114453 - RUA JAU 45	114090 - RUA NIPOA 7
131947 - RUA NIPOA 66	156317 - RUA PIRASSUNUNGA 44
132090 - RUA PIRASSUNUNGA 63	114103 - RUA PIRASSUNUNGA 83
132096 - RUA PIRASSUNUNGA 121	156320 - RUA PIRASSUNUNGA 187
122558 - RUA PIRASSUNUNGA 280	113923 - RUA PIRASSUNUNGA 308
132094 - RUA PIRASSUNUNGA 355	148939 - RUA PIRASSUNUNGA 385 DERIV
114101 - RUA PIRASSUNUNGA 385	116033 - RUA VARGINHA 24
114133 - RUA VARGINHA 31	113927 - RUA VARGINHA 48
156370 - RUA VARGINHA 62	132107 - RUA VARGINHA 66
156371 - RUA VARGINHA 70	114138 - RUA VARGINHA 71
116096 - RUA VARGINHA 160	114136 - RUA VARGINHA 199
156373 - RUA VARGINHA 210	116034 - RUA VARGINHA 218
165380 - TRA CELSO MOISES ALVES 23 DERIV/FDS	171670 - TRA CELSO MOISES ALVES 23 DERIV
132115 - TRA CELSO MOISES ALVES 55	116123 - TRA CELSO MOISES ALVES 71
114247 - TRA CELSO MOISES ALVES 89	116036 - TRA CELSO MOISES ALVES 129
116048 - TRA CELSO MOISES ALVES 177	116133 - TRA CELSO MOISES ALVES 201
113930 - TRA CELSO MOISES ALVES 225	153333 - RUA BEBEDOURO 486 LIG.R.PIAUI
126837 - RUA BEBEDOURO 465	139328 - RUA BEBEDOURO 485
113130 - RUA BEBEDOURO 544	113079 - RUA BEBEDOURO 558
114536 - RUA BEBEDOURO 564	114458 - RUA BEBEDOURO 605
114848 - RUA BEBEDOURO 668	126847 - RUA BEBEDOURO 743
139331 - TRA MARACANA 89	114464 - RUA BEBEDOURO 801
124697 - RUA LAVINIA 57	113346 - RUA PIAUI 27
128518 - RUA PIAUI 34	114989 - RUA PIAUI 50
113473 - RUA PIAUI 79	115288 - RUA 15 DE NOVEMBRO 371 lig.R.PIAUI
170822 - RUA PIAUI 151 FUNDOS	113382 - RUA PIAUI 220
114893 - RUA PIAUI 229	145898 - RUA PIAUI 245
145899 - RUA PIAUI 281	114899 - RUA PIAUI 376
114900 - RUA PIAUI 490	113464 - RUA PIAUI 700
159716 - RUA PIAUI 712	113466 - RUA PIAUI 749
128530 - RUA PIAUI 784	128531 - RUA PIAUI 794
113467 - RUA PIAUI 800	115240 - RUA PIAUI 1155
145984 - RUA PIAUI 1165	134111 - RUA PIAUI 1305
115238 - RUA PIAUI 1315	145985 - RUA PIAUI 1316
145987 - RUA PIAUI 1360	128862 - RUA PIAUI 1370
115473 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1178	133775 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1283 DERIV
113497 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1283	155678 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1307
115477 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1345	162243 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1409
169326 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1419 FUNDOS	127722 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1429
114996 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1446	128564 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1452
113448 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1454	113547 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1462
130179 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1472	115274 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1482
114997 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1581	155904 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1589
115135 - TRA MARACANA 100	149592 - RUA 15 DE NOVEMBRO 442 DERIV.2-lig.R.Parana
155694 - RUA 15 DE NOVEMBRO 515	166171 - RUA 15 DE NOVEMBRO 828 ANT.836
153211 - RUA 15 DE NOVEMBRO 844 DERIV(820)	156354 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1024 (deriv.1032)
151000 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1034 (deriv.1032)	113810 - RUA NATAL 33
155907 - RUA NATAL 83	135505 - RUA NATAL 235
113815 - RUA NATAL 281	155912 - RUA NATAL 486
115298 - RUA NATAL 529	155984 - RUA NATAL 552
155993 - RUA NATAL 642	167927 - RUA NATAL 652 PARTE B
155970 - RUA NATAL 719	115513 - RUA NATAL 752
113563 - RUA NATAL 842	130359 - RUA NATAL 916
155976 - RUA NATAL 933	115518 - RUA NATAL 955
155983 - RUA NATAL 985	115587 - RUA NATAL 1048
155989 - RUA NATAL 1120	113569 - RUA NATAL 1130
115057 - RUA 15 DE NOVEMBRO 135	142768 - RUA 15 DE NOVEMBRO 304 CASA 1
136065 - RUA 15 DE NOVEMBRO 304 CASA 2	115061 - RUA 15 DE NOVEMBRO 383
128570 - RUA 15 DE NOVEMBRO 395	113480 - RUA 15 DE NOVEMBRO 473
135484 - RUA 15 DE NOVEMBRO 501	113483 - RUA 15 DE NOVEMBRO 572
115065 - RUA 15 DE NOVEMBRO 614	128576 - RUA 15 DE NOVEMBRO 622
115254 - RUA 15 DE NOVEMBRO 672	115067 - RUA 15 DE NOVEMBRO 705
160877 - RUA 15 DE NOVEMBRO 800 ESGOTO	171942 - RUA 15 DE NOVEMBRO 820 lig R Uruguiana



130170 - RUA 15 DE NOVEMBRO 837	115072 - RUA 15 DE NOVEMBRO 939
113460 - RUA 15 DE NOVEMBRO 961	152522 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1000 comercial
130173 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1016	113446 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1115
113493 - RUA 15 DE NOVEMBRO 1130	141258 - RUA BRAGANCA PAULISTA 125
150315 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 155 Lig.r.Echaporã	153582 - RUA ECHAPORA 429
140131 - RUA PARAISO 575	167017 - RUA MOCOCA 935 COMERCIO
155159 - RUA PAULICEIA 131 DERIV/FUNDOS	126921 - RUA ARIRANHA 55
113192 - RUA ARIRANHA 99	140376 - RUA ARIRANHA 110
114641 - RUA ARIRANHA 135	113263 - RUA ARIRANHA 175
128019 - RUA ARIRANHA 189 FUNDOS	140365 - RUA ARIRANHA 189 FRENTE
113259 - RUA ARIRANHA 196 FDS CASA 1	114912 - RUA ARIRANHA 196
113264 - RUA ARIRANHA 188 ANTIGO 210	114915 - RUA ARIRANHA 216
140697 - RUA ARIRANHA 261 FUNDOS	114635 - RUA ARIRANHA 320
113193 - RUA ARIRANHA 415	113266 - RUA ARIRANHA 503
113191 - RUA ARIRANHA 545	142313 - RUA ARIRANHA 686
114131 - RUA AVARE 45	154681 - RUA AVARE 46 DERIV
116029 - RUA AVARE 55	140372 - RUA AVARE 90
116024 - RUA ECHAPORA 30	156322 - RUA ECHAPORA 44
116022 - RUA ECHAPORA 90	156321 - RUA ECHAPORA 93
156324 - RUA ECHAPORA 359	150806 - RUA ECHAPORA 410
156325 - RUA ECHAPORA 411	170615 - RUA ILHEUS 997
148913 - RUA ILHEUS 1003	151969 - RUA ILHEUS 1083
144966 - RUA ILHEUS 1089	134507 - RUA ILHEUS 1099
170617 - RUA ILHEUS 1103	113327 - RUA ILHEUS 1191
114920 - RUA MONTE AZUL 5	113217 - RUA MONTE AZUL 7
113269 - RUA MONTE AZUL 18	114917 - RUA MONTE AZUL 170
113195 - RUA MONTE AZUL 180	126911 - RUA PARAISO 46
113185 - RUA PARAISO 85	140351 - RUA PARAISO 104
126890 - RUA PARAISO 232	113214 - RUA PARAISO 235
114860 - RUA PARAISO 362	126888 - RUA PARAISO 372
113255 - RUA PARAISO 382	140356 - RUA PARAISO 483
114631 - RUA PARAISO 758	113428 - RUA ACRE 970
145867 - RUA ACRE 1075	113342 - RUA ACRE 1182
114880 - RUA ACRE 1318	138238 - RUA BRAGANCA PAULISTA 49
138244 - RUA BRAGANCA PAULISTA 64	144967 - RUA BRAGANCA PAULISTA 114
125194 - RUA BRAGANCA PAULISTA 241	161360 - RUA BRAGANCA PAULISTA 273
125192 - RUA BRAGANCA PAULISTA 308	161363 - RUA BRAGANCA PAULISTA 354
138242 - RUA BRAGANCA PAULISTA 366	137654 - RUA BRUSQUE 271
149406 - RUA CAMBORIU 296	153406 - RUA CAMBORIU 300
158935 - RUA CAMPO ALEGRE 44	158943 - RUA CAMPO ALEGRE 62
150737 - RUA CAMPO ALEGRE 71	124425 - RUA CAMPO ALEGRE 115
150728 - RUA CAMPO ALEGRE 200 lig.R.Paraiso	124422 - RUA CAMPO ALEGRE 210
119842 - RUA CAMPO ALEGRE 225	150733 - RUA CAMPO ALEGRE 239
150732 - RUA CAMPO ALEGRE 304	150731 - RUA CAMPO ALEGRE 345
120008 - RUA CAMPO ALEGRE 377	125877 - RUA MONTE AZUL 790
120585 - RUA BLUMENAU 36	127072 - RUA BLUMENAU 66
120076 - RUA BLUMENAU 131	153492 - RUA BLUMENAU 160
119983 - RUA BLUMENAU 170	120471 - RUA BLUMENAU 270
120473 - RUA BLUMENAU 284	120037 - RUA BLUMENAU 290
162393 - RUA ITAJAI 60	120086 - RUA ITAJAI 121 POÇO
120579 - RUA ITAJAI 131	126531 - RUA ITAJAI 161
159917 - RUA ITAJAI 311	164887 - RUA ITAJAI 386
120031 - RUA ITAPEMA 45	120583 - RUA ITAPEMA 70
126514 - RUA ITAPEMA 100	120453 - RUA ITAPEMA 160
159066 - RUA ITAPEMA 180	159084 - RUA ITAPEMA 185
128554 - RUA ITAPEMA 215 FUNDOS	120581 - RUA ITAPEMA 235
145606 - RUA ITAPEMA 312	125807 - RUA ITAPEMA 331
122467 - RUA CAMBORIU 52	151053 - RUA CAMBORIU 74
126432 - RUA CAMBORIU 240	136859 - RUA CAMBORIU 247
134635 - RUA CAMBORIU 350	120078 - RUA CAMBORIU 359
127075 - RUA CAMBORIU 395	125348 - RUA CAMBORIU 409
126523 - RUA BRUSQUE 50	164691 - RUA BRUSQUE 86
144571 - RUA BRUSQUE 92	159088 - RUA BRUSQUE 261
159091 - RUA SAVERIO VERTONI 320	151017 - RUA SAVERIO VERTONI 380
127064 - RUA LAJES 150	120026 - RUA LAJES 170



125330 - RUA LAJES 280	125329 - RUA LAJES 370
151013 - RUA LAJES 450	121056 - RUA LAJES 460
120575 - RUA LAJES 464	120082 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 109
120064 - AVE FRANCISCO DE LIMA MACHADO 150	129723 - RUA TOLEDO 110
125218 - RUA TOLEDO 130	148712 - RUA TOLEDO 248
159919 - RUA TOLEDO 258	136936 - RUA TOLEDO 319
156190 - RUA TOLEDO 345	150045 - RUA LAVINIA 1005
113233 - RUA ILHEUS 143 FRENTE	115027 - RUA ILHEUS 153
115029 - RUA ILHEUS 231	145818 - RUA ILHEUS 241
113312 - RUA ILHEUS 340	115032 - RUA ILHEUS 350
113308 - RUA ILHEUS 367	115033 - RUA ILHEUS 372
113309 - RUA ILHEUS 380	126962 - RUA ILHEUS 405 LIGADO PELA MACEIO
145821 - RUA ILHEUS 485	145829 - RUA ILHEUS 584
113325 - RUA ILHEUS 626 lig. R.Uruguaiana	145828 - RUA ILHEUS 684
115138 - RUA ILHEUS 758	114767 - RUA ILHEUS 840
113103 - RUA JAU 385	114451 - RUA JAU 465
118671 - RUA LAVINIA 760	124696 - RUA LAVINIA 830
146803 - RUA LAVINIA 840	118298 - RUA LAVINIA 962
126952 - RUA DO SEMINARIO 61	113225 - RUA DO SEMINARIO 316
115023 - RUA DO SEMINARIO 560	126953 - RUA DO SEMINARIO 580
145856 - RUA ACRE 40	113403 - RUA ACRE 116
128379 - RUA ACRE 148	113331 - RUA ACRE 164
115149 - RUA ACRE 171	128380 - RUA ACRE 241
113406 - RUA ACRE 328	115195 - RUA ACRE 794
151015 - RUA JOINVILE 430	126529 - RUA JOINVILE 455
120454 - RUA JOINVILE 575	120455 - RUA JOINVILE 615
156189 - RUA JOINVILE 665	159218 - RUA JOINVILE 820 PARTE B
135557 - RUA JOINVILE 830	150796 - RUA JOINVILE 854

**Departamento de Compras****Dispensas****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2222/2025

Considerando o valor estimado de **R\$ 190,00 (cento e noventa reais)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **A.M.S. COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ: 06.165.511/0001-40** visando à **AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS E SUPORTES DESTINADOS ÀS DUAS NOVAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO RECENTEMENTE COLOCADAS EM OPERAÇÃO** com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 21 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

Inexigibilidade**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2546/2025

Considerando o valor estimado de **R\$ 2.522,71 (dois mil quinhentos e vinte e dois reais e setenta e um centavos)**, a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa **FARIA VEICULOS LTDA., CNPJ: 01.869.253/0005-92** visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE REVISÃO NA GARANTIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS MECÂNICOS PARA O VEÍCULO VW SAVEIRO - PLACA FVD-8D16 QUE PERTENCE À FROTA DA SAEC**, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 21 de outubro de 2025

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Atos de Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DA MESA Nº 04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências”

A Mesa da Câmara Municipal de Catanduva, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$ 1.405.000,00 (Um milhão quatrocentos e cinco mil reais), em conformidade com o artigo 41, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.555 de 30 de Dezembro de 2024 (LOA 2025), distribuídos as seguintes dotações:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
2	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	700.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
4	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	200.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
28	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	500.000,00		
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
29	01.031.0001.1001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	5.000,00		
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
		SUPLEMENTAÇÃO (+)	1.405.000,00		

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

01	01	00	CÂMARA MUNICIPAL		
3	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-750.000,00		
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
5	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-90.000,00		
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
11	01.031.0001.2002.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-465.000,00		
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
26	01.031.0001.2001.0000	PROCESSO LEGISLATIVO	-100.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00		
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			
		ANULAÇÃO (-)	- 1.405.000,00		



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

MARCOS CRIPPA

Presidente da Câmara

DR. SINVAL MALHEIROS

Vice-Presidente da Câmara

IVÂNIA SOLDATI

1ª Secretária da Câmara

LAURA LUIZA PROTETORA

2ª Secretária da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

PAULO ROBERTO DE MORAES

DIRETOR GERAL

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC****Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 475/2022**

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 475/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/10/2025. Catanduva - SP, 16 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - contrato nº 517/2022

CONTRATANTE: CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CNPJ sob nº 25.103.884/0001-30. CONTRATADO: NP-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.895.225/0001-65, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93, resolvem, de pleno e comum acordo, PRORROGAR O PRAZO do Contrato nº 517/2022. Vigência: 12 (doze) meses. Data da assinatura: 16/10/2025. Catanduva - SP, 16 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO - PRESIDENTE.

Atas de Sessões**ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS****DISPENSA Nº 033/2025**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC - CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 033/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSIRC**, tendo sido apresentado pela empresa:

- SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME**CNPJ: 09.589.992/0001-09**

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO
1	ARMARIO ALTO - 800X450X1585 MM	Armário alto Medida: 800X450X1585 MM. Material: MDP.	UN	1	R\$ 1.887,00
2	BALCAO ATENDIMENTO ALTO - 1400X610X1100 MM	Balcão Atendimento Alto. Medida: 1400X610X1100 MM. Material: MDP.	UN	1	R\$ 2.274,00



3	BALCAO ATENDIMENTO BAIXO - 1400X610X740 MM	Balcão Atendimento Baixo. Medida:1400X610X740 MM. Material: MDP.	UN	1	R\$ 1.553,00
4	GAVETEIRO COM 4 GAVETAS - 900X450X730 MM	Gaveteiro com 4 gavetas. Medida: 900X450X730 MM. Material: MDP.	UN	1	R\$ 1.780,00

Foi informado que a empresa **SPORT'S ARTIGOS ESPORTIVOS E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2.1 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto

Agente de Contratação

Mariane Cristina Pereira

Apoio

Bruno Golfe Andreazzi

Apoio

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS

DISPENSA Nº 034/2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 034/2025, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE APOIO DA 3ª OFICINA DE RISCO SANITÁRIO**, tendo sido apresentado pela empresa:

- BARRA3 AGENCIA DIGITAL LTDA

CNPJ: 15.422.679/0001-84

Analisado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DA IDENTIFICAÇÃO VISUAL E MATERIAL DE APOIO DA 3ª OFICINA DE RISCO SANITÁRIO	R\$ 1.666,00

Foi informado que a empresa **BARRA3 AGENCIA DIGITAL LTDA** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2.1 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto



Agente de Contratação
Mariane Cristina Pereira
Apoio
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio

ATA DA REUNIÃO PARA ANÁLISE DE PROPOSTAS
DISPENSA Nº 035/2025

Aos vinte e dois dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sede do CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE CATANDUVA, localizado à Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva -SP, a Comissão Julgadora de Licitações, composta pela Sra. Nathalia Longo Pasqualatto, agente de contratação, Mariane Cristina Pereira e Bruno Golfe Andreazzi, Apoio do Agente de Contratação.

Declarada aberta à reunião, a agente de contratação, comunicou os presentes que a mesma se destinava ao recebimento das propostas referente a Dispensa 035/2025, relativo à **AQUISIÇÃO DE REIDRATANTE ORAL EM PÓ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAMU**, tendo sido apresentado pela empresa:

- ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME
CNPJ: 41.036.530/0001-77

Analísado a proposta recebida por meio eletrônico dentro do prazo estipulado, registrou-se o seguinte valor:

ITEM	PRODUTO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REIDRATANTE ORAL EM PO - 1KG	UN	80	R\$ 78,75	R\$ 6.300,00

Foi informado que a empresa **ANA CRISTINA POZETTI BRAZ ME** tem o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar a documentação referente à habilitação, conforme o item 4.2.1 do edital.

Nada mais havendo a ser tratado, a agente de contratação declarou encerrada a reunião, lavrando a presente Ata que, lida e achada conforme, vai por todos assinadas.

Nathalia Longo Pasqualatto
Agente de Contratação
Mariane Cristina Pereira
Apoio
Bruno Golfe Andreazzi
Apoio

Dispensas

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 235/2025

DISPENSA Nº 036/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO PR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 24/10/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF



ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail:
licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E BRINDES PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO

Catanduva – SP, 21 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 236/2025

DISPENSA Nº 037/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021 O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 25.103.884/001-30, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 29/10/2025, ÀS 23:59 HORAS

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: via e-mail:
licitacao@consirc.sp.gov.br

LINK DO EDITAL: <https://www.consirc.sp.gov.br/licitacoes/dispensa/13>

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA REALIZAÇÃO DA OFICINA DE RISCO SANITÁRIO

Catanduva – SP, 22 de outubro de 2025. SILVIO CESAR SATORELLO Presidente

Distratos

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 382/2022. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: FLÁVIA CAMILA NAPPI, inscrito no CPF sob o Nº. 384.***.***-54. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (FARMACÊUTICO E TÉCNICO DE FARMÁCIA) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP. De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 604/2023. CONTRATANTE: CONSIRC – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA. CONTRATADA: LETÍCIA DA CUNHA PIEDADE, inscrito no CPF sob o Nº. 474.***.***-07. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO, BIOMÉDICO, FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL) VOLTADOS AOS SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR, JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARIRANHA – SP. De acordo com o Artigo 79, inciso II, da Lei 8.666/93, DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025.
